

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BOM JARDIM
(BOMPREV)

Volume: 7 - Número: 41 de 10 de Outubro de 2023

DATA: 10/10/2023

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 987007-2630

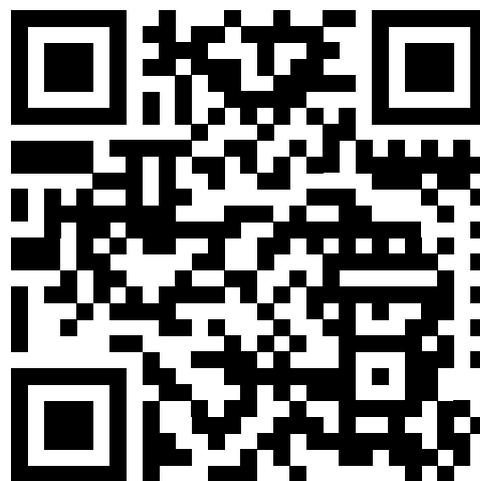
E-mail: prefeitura@bomjardim.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AV JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, Nº S/N CENTRO, CEP:
65380-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bom Jardim



Assinado eletronicamente por:

Christianne de Araújo Varão

CPF: ***.624.333-**

em 10/10/2023 11:15:28

IP com nº: 10.0.0.105

[www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?](http://www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1247)

id=1247

ISSN 2965-5684

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BOM JARDIM - PORTARIA - CONCESSÃO: 13/2023

PORTARIA/BOMPREV Nº 13, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

*Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Invalidez Permanente – Admissão após 2003 à servidora **MARIA DAS GRAÇAS LIMA SILVA**, e dá outras providências.*

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere os incisos II e III do artigo 29 da Lei Municipal nº 546, de 09 de dezembro de 2010,

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social do Município de Bom Jardim – BOMPREV anexado ao Processo Administrativo nº 002/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, § 2º, § 3º, § 8º e § 17 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003, o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE – DIREITO ADQUIRIDO** à Sra. **MARIA DAS GRAÇAS LIMA SILVA**, servidora municipal efetiva, portadora da CI/RG nº 000043181295 -0 SSP/MA, inscrita no CPF/MF nº 125.573.233-94, admitida e empossada no cargo de Supervisora Escolar em 02/07/2007, matrícula nº 306045, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais e sem paridade, no valor apurado de **R\$ 4.995,64 (quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme cálculo dos proventos extraído do sistema SAAP do TCE -MA.

Parágrafo único. O reajuste do valor dos proventos obedecerá ao contido art. 67, da Lei Municipal nº 546/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendente do Instituto de Previdência Social do Município de Bom Jardim - BOMPREV, aos dez (10) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

NÁDIA NASCIMENTO DE BRITO
Superintendente do BOMPREV

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BOM JARDIM - PORTARIA - CONCESSÃO: 14/2023

PORTARIA/BOMPREV Nº 14, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

*Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade – Direito Adquirido à servidora **CLEOMILDA ALVES DE SOUSA ABREU**, e dá outras providências.*

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere os incisos II e III do artigo 29 da Lei Municipal nº 546, de 09 de dezembro de 2010,

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social do Município de Bom Jardim – BOMPREV anexado ao Processo Administrativo nº 003/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, § 2º, § 3º e § 17 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e art. 37, I, II e III da Lei Municipal nº 546/ 2010, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE – DIREITO ADQUIRIDO** à Sra. **CLEOMILDA ALVES DE SOUSA ABREU**, servidora municipal efetiva, portadora da CI/RG nº 043396892011 -5 SSP/MA, inscrita no CPF/MF nº 793.737.043 -20, admitida e empossada no cargo de Professora Nível II em 15/03/2007, matrícula nº 307548, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos pr oporcionais e sem paridade, no valor apurado de **R\$ 1.970,91 (um mil novecentos e setenta reais e noventa e um centavos)**, conforme cálculo dos proventos extraído do sistema SAAP do TCE/MA.

Parágrafo único. O reajuste do valor dos proventos obedecerá ao contido art. 67, da Lei Municipal nº 546/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendente do Instituto de Previdência Social do Município de Bom Jardim - BOMPREV, aos dez (10) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

NÁDIA NASCIMENTO DE BRITO
Superintendente do BOMPREV

